



Estado do Rio Grande do Sul

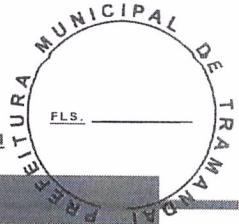
Prefeitura de Tramandaí



(51) 9 8983-2030



licitacoes.tramandai@gmail.com



Setor de Licitações

À

AMANDA C DE A OLIVEIRA LTDA

OFÍCIO Nº 360/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 196/2025

Tramandaí, 24 de outubro de 2025.

Senhor licitante:

Ao cumprimentá-lo vimos informar-lhe que o seu pedido de impugnação ao Edital protocolada sob o nº 53813/2025 junto a esta Prefeitura referente ao Edital em epígrafe.

Conforme Memorando 2202/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, informamos que sua solicitação foi RESPONDIDA.

Segue, em anexo, a Resposta.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Luis Antônio Cônsul Machado
Diretor do Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



MEMORANDO N° 2202/2025

Tramandaí, 05 de novembro de 2025.

De: Secretaria da Saúde

Para: Para: Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

Em atenção ao Protocolo nº 53813/2025, examina-se a **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 196/2025**, apresentada pela empresa **Amanda C. de A. Oliveira ME**, inscrita no CNPJ nº **21.098.759/0001-29**, que alega ausência de exigência de **certificados e laudos técnicos** que comprovem a conformidade e a qualidade das cadeiras de escritório objeto da licitação.

A impugnante fundamenta seu pedido com base nos **arts. 5º, 26 e 42, inciso III**, da **Lei nº 14.133/2021**, e nas normas **NR-17, NBR 13962:2018, NBR 8537:2015**, entre outras, que tratam de ergonomia, resistência, densidade da espuma e segurança dos produtos.

Após análise do conteúdo apresentado, verifica-se que as solicitações são **pertinentes e tecnicamente adequadas**, uma vez que visam garantir a **qualidade, durabilidade e ergonomia** das cadeiras, conforme normas regulamentares e princípios da **Lei nº 14.133/2021**, notadamente os da **eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**.

A inclusão das exigências sugeridas não compromete a competitividade do certame, mas aprimora os critérios técnicos, assegurando que os produtos contratados atendam às normas de segurança e conforto exigidas para mobiliário de uso contínuo em ambiente de trabalho.

Diante do exposto, **ACOLHE-SE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **Amanda C. de A. Oliveira ME**, determinando-se a **retificação do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 196/2025**, para inclusão das seguintes exigências:

1. **Certificado de Conformidade** conforme a **NBR 13962:2018** – Móveis para Escritório – Cadeiras – Requisitos e Métodos de Ensaio;
2. **Laudos de ergonomia**, conforme a **NR-17** e portarias correlatas, emitidos por profissional habilitado;
3. **Laudo de densidade da espuma**, conforme **NBR 8537/2015**;
4. **Declaração de garantia mínima de 5 (cinco) anos**, emitida pelo fabricante;
5. **Certificados de conformidade de pintura metálica** emitidos por **OCP acreditada pelo INMETRO**;

- 6. Relatórios de ensaio e laudos de isenção de CFC;**
- 7. Apresentação de catálogo técnico ou amostra representativa dos produtos ofertados.**

Segue em anexo Termo de Referência com as devidas alterações.

No mais, nos colocamos a vossa inteira disposição para auxiliar dentro de nossa esfera de competência, no que for necessário.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos.



Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Carin Cristiane M. da Silva
Secretaria Mun.
de Saúde